

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

INVENTARIO DA PAISAGEM URBANA: ESTUDO SOBRE ORDENAMENTO URBANO E PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE RIO CLARO/SP

Jean Pereira de Azevedo do Carmo
José Carlos Bonini

INTRODUÇÃO

O Município de Rio Claro está localizado na região central do estado de São Paulo, a 179 quilômetros de distância da capital São Paulo. Este município tem sua história vinculada à imigração européia, notadamente italiana e alemã, iniciada no final do século XIX. Esta herança pode ser percebida inclusive em vários topônimos.

A principal atividade econômica do município historicamente está ligada a ferrovia onde circulavam pessoas e produtos, este elo encontra-se na localização estratégica do município, como entreposto e oficinas de trens da extinta Cia. Paulista.

Porém esta situação foi sendo modificada, com a política de depreciação da malha ferroviária imposta pelos governos estadual e federal levando o município a diversificar sua economia.

A localização estratégica de Rio Claro - SP, na região central paulista e a sua proximidade com os grandes centros do estado (Campinas e São Paulo) podem ser consideradas como fatores de incremento do setor industrial e de serviços. Mas não se devem esquecer as especificidades de sua história, e desta forma, tanto os aspectos do patrimônio histórico-cultural como seu ordenamento urbano são muito importantes para se compreender o fim da economia pautada na ferrovia e mesmo o avanço do setor de serviços e industrial.

Rio Claro - SP possui caráter urbano, com concentração das atividades humanas mais importantes no centro da cidade, tais como prédios do poder executivo, legislativo, setor financeiro, comercial e de prestação de serviços que se estabeleceram ao redor do Jardim Publico. A infra-estrutura urbana e comercial se encontra na área central, onde podemos citar: Estação ferroviária, Terminal Urbano de ônibus, Complexo São Vicente de Paula, Hospital Santa Casa, Shopping Center, esses imóveis apresentam particularidades sociais e históricas em sua arquitetura.

O Patrimônio Cultural não está restrito aos monumentos ou construções, antes disso, representa uma ampla variedade de itens, entre eles os ambientais, ligados à história e em processo contínuo de formação. Isto é o que mostra Lamy (2005), que considera o patrimônio cultural como:

Um reconhecimento oficial de um conjunto amplo e heterogêneo, por definição jamais acabado, de bens culturais móveis e imóveis, materiais e simbólicos, monumentais e ambientais, cuja existência reporta ao peso do passado dentro da formação histórica da nação e da construção de uma responsabilidade coletiva a vista do futuro. (LAMY apud NIGRO, 2005, p.166).

O Patrimônio cultural brasileiro foi definido em lei através do artigo 216 da Constituição Federal de 1988:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto,

portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (BRASIL, art. 216, CF/88, out 1988).

Partindo dessa concepção de patrimônio cultural, verificamos que a maior parte dele, ao menos no Município de Rio Claro, pode ser definida como material, mais especificamente, os bens imóveis (Praças, Jardins, Estação Ferroviária, Museus, Construções residenciais e comerciais), os quais possuem forte influência ancestral de culturas européias, tais como, italiana e alemã.

Essa idéia se alinha ao sentimento de humanização dos objetos, proposta por Mikhail Bakhtin, onde as características culturais se transferem a tais objetos. Nesse caso, todo herança das culturas citadas fica impregnado nos costumes dos munícipes, tal fator desencadeia um processo de valorização e absorção do significado desses bens para a cultura local.

Entendendo assim o patrimônio cultural, percebe-se o elo entre este e o meio urbano, considerando o espaço como totalmente vinculado à atividade humana e social.

O espaço reproduz a totalidade social na medida em que essas transformações são determinadas por necessidades sociais, econômicas e políticas. Assim, o espaço reproduz-se, ele mesmo, no interior da totalidade, quando evolui uma função do modo de produção e de seus momentos sucessivos. Mas o espaço influencia também a evolução de outras estruturas e, por isso, torna-se um componente fundamental da totalidade social e de seus movimentos. (SANTOS, 1982, p.18)

Deve-se atentar para o caráter mutável tanto do espaço como do patrimônio cultural. O espaço mostra-se como uma entidade dinâmica, acompanhando as mudanças econômicas e sociais, já que as sociedades não são estáticas. Segundo SANTOS (1982, p.12) “Nenhuma sociedade tem funções permanentes, nem um nível de forças produtivas fixa, nenhuma é marcada por formas definitivas de propriedades de relações sociais”. Ao mesmo tempo, as mudanças no espaço urbano tendem a acentuar as desigualdades, como informa GOTTDIENER (1993, p.29), “As mudanças sócio-espaciais na cidade são reguladas pela lógica da ”acumulação de capital, e o resultado desse processo numa sociedade capitalista é o desenvolvimento desigual e injustiças sociais que são distribuídas tanto espacialmente quanto demograficamente“.

O ordenamento urbano é a matéria regulada no **capítulo V**, - Dos crimes contra o Meio Ambiente, **Seção IV** - Dos crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural, da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998. A lei de crimes ambientais, como ficou conhecida, surgiu como uma forma de o Estado resguardar a propriedade da especulação e do uso nocivo.

Outro mecanismo muito importante para a racionalização do espaço urbano é o plano diretor, ou seja, é o mecanismo legal que dita os rumos de crescimento e transformação de urbes com mais de 20 mil habitantes.

O Plano Diretor é o instrumento básico da política municipal de desenvolvimento e expansão urbana, que tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Formalmente, é uma lei municipal obrigatória para as cidades com população superior a 20.000 habitantes, muito embora algumas Constituições Estaduais, como a paulista, tenham estendido tal obrigatoriedade a todos os municípios. (CARVALHO, P. F. de; BRAGA, R, 2001).

O plano diretor é um documento complexo ou de conteúdo variado, voltado ao planejamento urbano. FREITAS (2005) apresenta o conteúdo mínimo do plano diretor, que inclui além das exigências do Estatuto das Cidades (art. 42 EC.), a inclusão das áreas de preservação permanente que, por sua vez, são protegidas conforme preceitos da Lei nº 4.771/65 - Código Florestal e resoluções do CONAMA. Mas, algumas das principais funções do plano diretor são definidas pela Lei nº 6.766/79:

A Lei nº 6.766/79 contém dispositivos que se reportam ao plano diretor, que deve balizar a proporcionalidade entre as áreas públicas e a densidade de ocupação para a aprovação de loteamentos (art. 4º, I), definir índices urbanísticos (art. 2º, § 4º), estabelecer as zonas urbanas, de expansão urbana e de urbanização específica (art. 3º, caput), dispor sobre as diretrizes para urbanização (art. 8º) e orientar a regulamentação de normas pelo Estado (art. 15, parágrafo único). FREITAS (2005)

Mas se o plano diretor tem seu conteúdo determinado por leis, isto não quer dizer que deva ser padronizado e geral. O plano diretor deve levar em conta as peculiaridades do lugar, “o conteúdo do plano respeitará as especificidades locais, não se podendo concluir que das normas federais aqui tratadas se possam produzir planos em série, padronizados, comprados na forma de ‘kit’”. FREITAS (2005).

Importante observar quais são os agentes públicos que criam e transformam o espaço urbano no município de Rio Claro. Verificou-se que o poder executivo atua como progenitor de espaços e condições para o desenvolvimento. Através da instituição do plano diretor que regulamenta as leis de uso e ocupação do solo, zoneamento urbano e projetos de infraestrutura, passaram a ser permitidos os empreendimentos por parte dos proprietários de imóveis, considerados, também, como produtores do espaço urbano no município.

CORRÊA (1989, p.24) diz: uma primeira observação refere-se ao fato de o Estado atuar diretamente como grande industrial, consumidor de espaço e de localizações específicas, proprietário fundiário e promotor imobiliário, sem deixar de ser também, um agente de regulação do uso do solo e o alvo dos chamados movimentos sociais urbanos.

O autor ora citado, na mesma obra, faz referências a algumas espécies de realizações operadas pelo Estado em sua função de principal transformador do espaço territorial, atuando da seguinte forma:

Através da implantação de serviços públicos, como sistema viário, calçamento, água, esgoto, iluminação, parques, coleta de lixo etc., interessantes tanto as empresas como à população em geral, que a atuação do Estado se faz de modo mais corrente e esperado. A elaboração de leis e normas vinculadas ao uso do solo, entre outras as normas do zoneamento e o código de obras, constituem outro atributo do Estado no que se refere ao espaço urbano.

O avanço da urbanização em Rio Claro tem preponderante influência das políticas urbanas dos poderes: executivo e legislativo, principalmente no processo de ocupação das periferias. Com a construção de bairros e loteamentos em setores que se estendem além da Rodovia Washington Luís, no sentido oeste-sudoeste e, mais recentemente, a noroeste da cidade, onde apresenta aspectos de total ausência da infra-estrutura ou sua precariedade.

A expansão parece tender naquela direção, em razão do calçamento da estrada velha de Ipeúna, facilitando o acesso aos distritos rurais e municípios vizinhos, bem como, do estudo de viabilidade de implantação de um aeroporto regional no campo do Coxo, desativando o antigo aeroclube que foi tragado por área nobre da cidade.

ORDENAMENTO URBANO

A paisagem urbana apresenta grandes diversidades fisionômicas e ao analisá-la, necessitou-se de um método para melhor conhecê-la. Através deste método que consistiu em observação, percepção, contato, registro, análise e reflexão crítica, pontuei fatores que interferem na estrutura e organização urbana.

Ordenamento Urbano – o poder municipal de controle das edificações decorre da constituição federal, que outorga competência direta ao município para promover o ordenamento de seu território, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. (CF, Art.30, VIII, 1988)

O ordenamento urbano aplica-se junto com as políticas de desenvolvimento das funções sociais da cidade para garantir o bem-estar de seus habitantes. A aplicação do Ordenamento Urbano é pautada no Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal, sendo um instrumento básico da política de desenvolvimento da expansão urbana.

De acordo com a Constituição Federal (Art. 30, VIII), compete ao município promover o adequado ordenamento urbano, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo.

O crescimento vertiginoso dos municípios brasileiros trouxe a necessidade do uso racional de seus recursos, o contraste entre as edificações e a paisagem natural, o valor que os moradores do município dão a essas questões, conflitos de interesses, legislação ambiental vigente, tanto na esfera municipal, como na estadual e federal.

Reside aí a importância na elaboração do presente inventário que efetuará, dentro do setor delimitado, uma análise do ordenamento urbano e as políticas urbanas aplicadas para a adequação entre crescimento e conservação do patrimônio histórico do município.

TERRENO DA ANTIGA FEPASA

O centro de Rio Claro possui uma barreira física que limitou sua expansão, esta barreira localiza-se na Rua 1 onde encontra-se a Estação Ferroviária e toda as indústrias que

eram ligadas a ela, como as oficinas de trens, construções de trilhos. Mas com o fim da FEPASA e a conseqüente diminuição das atividades, ela se tornou um fator de bloqueio para a expansão do centro comercial de Rio Claro, pois, além de não pertencer ao município, é inviável sua desapropriação do ponto de vista econômico.

Hoje o terreno é usado por uma Empresa concessionária do uso da malha ferroviária do Estado de São Paulo, sendo que, sua principal utilização é abrigo de vagões e depósito de sucatas. Além de obstruir a expansão da área central, o município é prejudicado, pois os trilhos atravessam toda a área urbana, é mal sinalizado e prejudica o trânsito causando acidentes com transeuntes que necessitam realizar a travessia, com cancelas distantes umas das outras.

A política urbana presente no Plano Diretor para a utilização da malha ferroviária e de seu entorno encontra-se na SEÇÃO II – Das Diretrizes Específicas, no Capítulo XXII que diz: “Deverá ser feito estudo da possibilidade de utilização das faixas laterais ao longo de toda a linha férrea como alternativa para o escoamento de tráfego na zona central da cidade”. Essa estratégia pode ajudar no escoamento do tráfego para os bairros periféricos, todavia, do ponto de vista sócio-ambiental a política se torna ineficiente, pois pavimentar área que funciona como área de infiltração das águas das chuvas pode causar transtornos e prejuízos de alta monta, na medida em que aumentará o fluxo das águas pluviais e conseqüentemente atingirá o centro financeiro do município. Transparece ser mais apropriado a reutilização dos trilhos com a implantação de um metrô de superfície, facilitando o acesso de moradores do subúrbio ao centro.

MADEIREIRA NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO

A área central da urbe cresceu, principalmente, entre os anos de 1930 a 1979. Este crescimento se deu de forma desordenada, com o centro e bairros próximos engolindo empresas, hospitais, cemitérios e etc. Hodiernamente, a lei de zoneamento presente no Plano Diretor proíbe a atividade de empresas do gênero que, ainda, encontramos na área central.

É possível encontrar uma Madeireira de médio para grande porte, próxima ao Shopping Center, residências e hospitais, lembrando que há diversas restrições para emissão de ruídos nessas localidades e, pasme contígua a uma Casa de Repouso de Idosos, onde a tranquilidade deveria primar.

As políticas públicas do município precisam garantir a qualidade de vida de seus habitantes, além da conservação de um ambiente social e ecologicamente equilibrado, através dessa concepção seria necessária uma desapropriação da área, pois não está de acordo com o Plano Diretor, nem da norma geral constante no Estatuto das Cidades que sobre o ordenamento urbano e o uso do solo preceitua em seu artigo, *verbis*:

Art. 39 – A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei. (ESTATUTO DAS CIDADES, III, DO PLANO DIRETOR)

PATRIMÔNIO CULTURAL

O Patrimônio Cultural do Município de Rio Claro se caracteriza, principalmente, por prédios históricos que, por sua arquitetura, agregam valores sociais e culturais dos colonizadores que se instalaram no município.

Constata-se, nitidamente, a influência italiana e alemã, esta última contribuindo decisivamente para a conservação do patrimônio arquitetônico do município (conjunto do colégio Koelle), colaborando na formação da característica sócio-cultural dos habitantes do município.

Outra questão abordada foi identificar crimes contra o patrimônio cultural, com base na Lei de Crimes Ambientais e no Plano Diretor do município. Através desta verificação pudemos perceber qual o tratamento que os poderes constituídos dispensaram à cultura, ao patrimônio material e imaterial.

A importância da conservação desses patrimônios realizada pelo município tem reflexo na história, além da integração dentro da paisagem urbana com construções contemporâneas. O Plano Diretor, em seu Título II - Da Política Urbana, Capítulo I - Das diretrizes gerais, cuida, em seu artigo 13 da implantação e consolidação de um programa de preservação do Patrimônio Histórico, natural e cultural integrado à política estadual específica e levando em consideração os valores da comunidade local.

A constituição de 1988 salvaguarda o patrimônio cultural, explicitando em seu texto, o dever do município em instituir políticas públicas para sua conservação. Patrimônio Cultural – “promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual”. (CF, Art.30, IX, 1988)

Seguindo as determinações do Plano Diretor e os princípios da Constituição de 1988, observa-se que no setor delimitado a conservação do patrimônio cultural se dá através de políticas urbanas voltadas a coibir o vandalismo, protegendo prédios, praças e, até mesmo o entorno do Jardim Público que é uma área "*non aedificandi*", tombada pelo Condephaat.

MONUMENTO AOS FUNDADORES

O monumento aos fundadores está localizado na Praça da Liberdade, que foi construída em homenagem a República, antes ela era conhecida como Praça da Matriz. Nesse dia foi plantada uma árvore que simbolizaria a “Liberdade”, no mesmo dia ela passou a denominar-se Praça da Liberdade.

O monumento localizado na parte central da Praça representa o marco de fundação de Rio Claro foi onde encontramos um dos poucos casos de crime contra o patrimônio cultural. Este monumento encontrava-se parcialmente pichado e com pequenas avarias.

Em 1.998, foi promulgada a lei 9.605/98 que, define como crime, as ações tipificadas na Seção IV, artigos 63 e 65 que dizem respectivamente:

Art.63 – Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida.

Art.65. Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

A omissão na guarda e conservação do monumento é de responsabilidade do município, onde, além de constante manutenção e restauração, necessita de fiscalização contra vândalos, pois esse monumento homenageia os fundadores do município estando intimamente ligado à identidade de seus habitantes.

Corrêa (2005) adverte que os monumentos não são meramente objetos estéticos. Para o autor, os monumentos “São intencionalmente dotados de sentido político”. O autor, citando Duncan (1990), considera que os monumentos podem ser comparados aos textos, “(...) impregnados de figuras de linguagem – metáforas, metonímias, sinédoques e alegorias – que comunicam mensagens de forma simbólica, associadas a temas como poder, identidade e conflitos gerados por ambos”.

Apesar desta similaridade, Corrêa adverte para o fato de que os monumentos sendo fixos tornam-se mais acessíveis à população: “Apresentam, assim, forte potencial para perpetuar antigas tradições, fazer parecer antigo o que é novo e representar valores que são passados como se fossem de todos” (CORRÊA, 2005, p.11).

Podemos observar que o próprio nome da praça busca reforçar a emancipação do município (Liberdade), onde os monumentos procuram afirmar a própria identidade cultural.

Neste aspecto, Corrêa também aponta como motivos para a construção de monumentos, a criação ou o fortalecimento de identidades nacionais pelo Estado e a ratificação de valores e exibição de poder por grupos sociais. “Construídos pelo Estado, os monumentos objetivam o fortalecimento de identidades nacionais em baixa ou que necessitam serem criadas ou, ainda, enfatizadas em razão de conquistas imperiais” (CORRÊA, 2005, p.12).

NIGRO (2005, p.168) contribui para a abordagem:

A idéia de monumento tem sua consagração institucional no século XIX. Apoiado sobre dois pilares principais – a história e a obra de arte – o monumento se afirma como algo que se sobressai visualmente em um conjunto (evidenciando seu caráter de excepcionalidade) e que suporta também uma memória celebrativa, na maioria das vezes, associada à glória dos conquistadores e poderosos. É sobre os monumentos que se canalizam os primeiros esforços em favor da preservação do patrimônio cultural.

JARDIM PÚBLICO

O Jardim Público possui a união de duas praças, ele nasce da necessidade de firmar uma urbanidade do município, impetrada por uma elite cafeeira, além de abrigar o novo centro urbano. Data da metade do século XIX e seu ajardinamento teve início com Siqueira Campos. Atualmente, compreende duas quadras, perfazendo 16.857,50 metros quadrados, unidas por um trecho de via que, em tempos remotos, as separava. Localiza-se no centro histórico, centralizando o setor terciário, no cruzamento de vias principais.

O Jardim Público é considerado um passeio público, onde as áreas verdes se sobrepõem sobre as áreas abertas pavimentadas, caracterizado por um paisagismo notável. O seu entorno atraiu importantes atividades do município, como o Paço Municipal, teatro (de grande importância na virada do século XIX e demolido), cinemas, restaurantes, bares, instituições públicas. Seu foco principal é a realização de atividades cívico-culturais que acontecem nas áreas abertas e no coreto.

Na década de 1980, instalaram-se na área, estabelecimentos bancários e estacionamentos de veículos particulares, em imóveis tombados. O início de verticalização nas quadras do entorno do Jardim Público, foi coibido pela legislação, assim como estão vedadas os mesmos tipos de edificações nas proximidades da Estação Ferroviária que,

finalmente, foi tombada pelo Condephaat e, depois, regulamentadas as limitações de seu uso pelo Plano Diretor, aprovado em 1992, ainda em vigor, com pequenas modificações. A paisagem urbana resultante da interface entre o jardim e os prédios é pobre, visto que restam poucos edifícios de valor arquitetônico e histórico. Alguns dos poucos prédios antigos que restam com valor arquitetônico é o da agência da Nossa Caixa e duas residências com influência neoclássica. De estilo moderno, merecem destaque apenas as arquiteturas das agências, respectivamente, do Bradesco Prime e do Banespa Santander.

A área do Jardim Público é provida de coreto, WC e monumentos e, embora espaçoso, possui poucos cestos de lixo. Já os telefones públicos, caixas de correio e bancas de revistas estão instalados próximos às esquinas ou nas áreas de maior fluxo. O Jardim possui um espaço bem democrático, com barracas variadas, tais como: artesanato, camelôs e carrinho de lanches. Alguns pontos parecem deixar de ser concessões públicas e, na prática, tornam-se propriedades particulares, pois, são negociados com terceiros sem a interferência do poder público. O espaço é circundado por ruas de tráfego intenso, sendo pressionado pela ocupação comercial, além da presença de prostitutas e, às vezes, por traficantes de drogas. Desta maneira, este espaço tem sido abandonado por segmentos da população que procuram outros espaços, como exemplo, os *shoppings centers*, lojas de conveniências em postos de combustíveis, enfim o lazer pago e privado.

Atividades são programadas para o Jardim Público, sob o controle da administração municipal, contando com iniciativas populares, tais como as serestas nos domingos de manhã. No entanto, as atividades precisam ser multiplicadas e de melhor qualidade, visando sempre à educação e integração. Reporta novamente à saudosa década de 1980, quando era palco de feiras artesanais, de produtos nordestinos, desfile de escolas de samba, etc.

O Jardim Público possui ótima localização, paisagismo peculiar, uma vegetação rica e diferenciada de outras praças, e ainda é um símbolo para os rio-clarenses. Deixa a sugestão de melhora em sua infra-estrutura, programação de atividades e melhor controle do seu uso, sob concessão ou não, reativando em seu espaço a atividade cultural local ou alienígena, resgatando sua vocação tradicional, indispensável à vida urbana.

MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO AMADOR BUENO DA VEIGA

O Museu Histórico e Pedagógico Amador Bueno da Veiga que, anteriormente abrigara a residência do fazendeiro José Luiz Borges, conhecido como Barão de Dourados, foi construído em 1863, possui arquitetura colonial, que utiliza como técnica construtiva a taipa de pilão e o pau-a-pique. Em seu interior, encontram-se móveis da época do império.

O prédio também comporta o Museu “Albertina Pensado Dias”, de amostras de minérios, rochas e fósseis, a Sala Barão de Itapura, a Sala Joaquim Ribeiro, a Sala da Primeira Mobília da Câmara Municipal, a Sala Comemorativa da Revolução Constitucionalista de 32, uma Sala Portuguesa, além de outros objetos, coleções e arquivos que complementam seu acervo (discoteca, fotografias, jornais) e, ainda, parte do acervo da documentação da Prefeitura de Rio Claro. O imóvel foi tombado pelo Condephaat em 1963. No museu acontecem freqüentemente exposições e eventos histórico-culturais. O imóvel possui funcionalidade importante para os habitantes do município, que usam o museu para pesquisas ou entretenimento, além de preservar a cultura local, difundindo-a entre os mais jovens.

Mas a política de preservação do patrimônio Cultural prevista na Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, em seu capítulo V - Dos Crimes contra o Meio Ambiente, Seção IV - Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural, vem sendo desrespeitada pelo poder municipal que, longe de fiscalizar, limitou-se a protegê-lo por lei, ou seja, o Plano Diretor do Município que, no Título II, Capítulo I - Da Política Urbana diz algo remoto sobre a implantação de um programa de preservação do Patrimônio Histórico, natural e cultural,

integrado à política estadual, todavia, a aplicação do dispositivo está aquém da determinação estadual que preceitua:

O Poder Público pesquisará, identificará, protegerá e valorizará o patrimônio cultural paulista, através do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, CONDEPHAAT, na forma que a lei estabelecer. (C.E, Título VII, III, II, Art.261. 1989).

Como observado, o município infringe todas as leis no que tange a proteção e valorização do Patrimônio Cultural. O Poder Municipal vem falhando em proteger o imóvel que é alvo de vandalismos constantes, entre eles, pichações em sua fachada.

ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

A introdução do café na região aconteceu nos meados do século XIX. Rio Claro não possuía meios de transporte que viabilizassem o comércio do produto, visto que ainda utilizava do mular para este fim a um custo elevado. A chegada da ferrovia, em 1876, alterou essa situação transformando a região em uma das mais importantes no cultivo de café do Brasil.

A Estação Ferroviária de Rio Claro foi inaugurada em 11 de agosto de 1876 e demolida em 1910, quando iniciou a construção do prédio atual, em estilo eclético. Diferente da maioria de influência inglesa são os elementos neoclássicos que mais se sobressaem na arquitetura, como: frontões triangulares e curvos, janelas em vergas retas e curvas. Tanto a plataforma quanto a entrada principal são cobertas por estruturas metálicas.

Em Novembro de 1985 o prédio foi tombado pelo patrimônio histórico estadual – CONDEPHAAT por sua arquitetura e seu papel na história de Rio Claro.

Atualmente, o prédio não possui mais atribuições de ferrovia, em 1999 foi desativado o transporte de passageiros. Hoje, na sua parte externa, funciona o terminal de ônibus urbano, a área é de grande movimento já que se encontra próxima ao Jardim Público.

O seu entorno possui a paisagem urbana degradada, a presença do comércio popular “empobrece” a área, já que a estética do conjunto se contrapõe com a arquitetura da Estação Ferroviária, com exceção do prédio do Correio.

A revitalização da área com a reforma dos estabelecimentos comerciais existentes pode atrair maior público para a área e, conseqüentemente, valorizá-la.

GABINETE DE LEITURA

O início da sua construção se deu por volta de 1876, no auge da cultura do café, foi finalizado em 1889 e, inaugurado, no ano seguinte. A obra tivera o propósito de servir à vida cultural da cidade e de suprir a carência escolar do município, mantendo uma escola noturna gratuita e uma biblioteca. Em 1997, foi restaurado, sendo o único prédio do Estado de São Paulo, tombado pelo Condephaat que funciona com a mesma finalidade para a qual fora criado.

Um dado interessante do Gabinete de Leitura é que ele foi uma das primeiras edificações do estado a utilizar mão-de-obra livre em sua construção. Apresenta uma fachada eclética com elementos do estilo neoclássico, como platibanda, frontões sobre as envasaduras e pilastras.

Hoje a finalidade do gabinete para os habitantes do município se pauta nas atividades culturais que são desenvolvidas no espaço, como palestras e reuniões. Seu acervo conta com periódicos, livros e obras raras.

Bibliografia

BRAGA, R; CARVALHO, P. F. (orgs.) Estatuto da Cidade: política urbana e cidadania. Rio Claro: LPM-IGCE-UNESP, 2000. pp. 83-113.

CARLOS, Ana F. A. A Cidade: o homem e a cidade, a cidade e o cidadão, de quem é o solo urbano. São Paulo: Contexto, 1992.

CARTA DE ATENAS. Assembléia do CIAM, Congresso Internacional de Arquitetura Moderna, Atenas. 1933.

CARVALHO, Pompeu F. de; BRAGA, Roberto (orgs.) Perspectivas de Gestão Ambiental em Cidades Médias. Rio Claro: LPM-UNESP, 2001. pp. 95 a 109.

CARVALHO, P. F. Patrimônio histórico e artístico nas cidades médias paulistas: a construção do lugar. In: YÁZIGI, E.; CARLOS, A. F. A.; CRUZ, R. C. A. (Orgs) Turismo: espaço, paisagem e cultura. 2ª Ed. São Paulo: Hucitec, 1999.

CARVALHO, P. F. de; FRANCISCO, J.; BRAGA, R.. Revitalização de praças e jardins nas áreas centrais das cidades médias paulistas. In: II Encontro Nacional da Associação nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Ambiente Sociedade, 2004, Indaiatuba. Anais do II Encontro Nacional da Associação nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Ambiente Sociedade. São Paulo: ANPPAS, 2004. v. 1. p. 1-17.

CASTELLS, M. A questão urbana. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

COELHO, Modesto Siebra. Uma Rurbanização nos Contrafortes da Meruoca? IN: Revista da Casa da Geografia de Sobral, ano I, nº1, 1999.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO 1989.

CORRÊA, Roberto Lobato. Monumentos, política e espaço. In ROSENDAHL, Zeny. e CORRÊA, Roberto Lobato (org). Geografia: Temas sobre cultura e espaço. Rio de Janeiro, Uerj, 2005, pp. 9-39.

_____. O Espaço Urbano, São Paulo: Ática, 1989

COSTA, Benhur Pinós da. As relações entre os conceitos de território, identidade e cultura no espaço urbano: por uma abordagem microgeográfica. In ROSENDAHL, Zeny. e CORRÊA, Roberto Lobato (org). Geografia: Temas sobre cultura e espaço. Rio de Janeiro, Uerj, 2005, pp. 79-111.

ESTATUTO DAS CIDADES

FREITAS, J. C. de. Plano Diretor como Instrumento da Política Urbana. 2005
Disponível em: <http://www.mpdft.gov.br/Orgaos/PromoJ/Prourb/pl_dir_instr_pol_urb.htm>.

GOTTDIENER, Mark. A Produção Social do Espaço Urbano: tradução de Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1993

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>.

IPHAN

Disponível em: <<http://www.iphan.gov.br>>. Acesso em: 18 jun. 2008

MACHADO, S. D, LOCH, C. Análise da Ocupação das Margens de Rios, Córregos e Canais de Drenagem: Reflexos da Aplicação do Código Florestal e Resoluções do Conama em Área Urbana. COBRAC 2006: Congresso Brasileiro de Cadastro Técnico Multifinalitário, UFSC Florianópolis, Outubro 2006 Disponível: <http://geodesia.ufsc.br/Geodesia-online/arquivo/cobrac_2006/115.pdf>.

PELOGGIA, A. U. G. A Cidade, As Vertentes e as Várzeas: A Transformação do Relevo do Homem no Município de São Paulo. Revista do Departamento de Geografia, 16, 2005. p.24-31 Disponível:<http://www.geografia.fflch.usp.br/publicacoes/RDG/RDG_16/Alex_Ubiratan_Goossens_Peloggia.pdf>.

PLANO DIRETOR, Município de Rio Claro-SP (2007).

SANTOS, Milton. Crescimento e funcionamento do tecido urbano. In Manual de Geografia Urbana. São Paulo: Hucitec, 1981, pp. 183-198.

_____. Espaço e Sociedade: Ensaio, Petrópolis: Vozes, 1982

_____. A Urbanização Brasileira 5. ed., São Paulo: Edusp, 2005

_____. Manual de Geografia Urbana, São Paulo: Hucitec, 1981

UNESCO. Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial: Paris, 17 de out 2003. Paris, 2006.

Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001325/132540POR.pdf>